

IV - manutenção, adequação e desenvolvimento do portal ISPGeo ou do que vier a substituí-lo;

V - definição de padrões e políticas para coleta, armazenamento, processamento e descarte dos dados utilizados no portal ISPGeo ou o que vier a substituí-lo;

VI - capacitação de pessoal interno e externo no uso do portal ISP-Geo ou o que vier a substituí-lo;

VII - construção e atualização dos manuais de uso do portal ISP-Geo.

**Art. 50** - À Gerência de Planejamento Institucional, dirigida por um(a) Gerente, Símbolo DAS-8, compete:

I - coordenar a elaboração do planejamento estratégico do ISP/RIO-SEGURANÇA;

II - acompanhar e monitorar as atividades dispostas no planejamen-to estratégico;

III - dar suporte ao governo na elaboração do planejamento estra-tégico do estado em relação às ações do ISP/RIOSEGURANÇA;

IV - coordenar a elaboração do planejamento anual do ISP/RIOSE-GURANÇA;

V - acompanhar e monitorar as atividades dispostas no planejamen-to anual do ISP/RIOSEGURANÇA.

**Art. 51** - À Editoria da Revista Cadernos de Segurança Pública, diri-gida por um(a) Gerente, Símbolo DAS-8, compete:

I - coordenar o trabalho de editoração da revista científica do ISP/RIOSEGURANÇA;

II - revisar e publicar a revista científica do ISP/RIOSEGURANÇA.

**Art. 52** - À Assessoria de Pesquisas, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - promover, coordenar, supervisionar, desenhar metodologias e executar pesquisas realizadas por equipe própria ou externa;

II - revisar e conferir cálculos, metodologias e resultados apresen-tados nas pesquisas;

III - cooperar e realizar parcerias com outros órgãos de pesquisas da área de segurança pública.

**Art. 53** - À Assessoria de Estudos em Segurança Pública, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - promover, coordenar e redigir e publicar estudos, relatórios in-ternos e externos, textos para discussão e dossiês;

II - coordenar, redigir, publicar e disseminar relatórios ou estudos so-bre os resultados de pesquisas realizadas pelo órgão;

III - subsidiar a direção do órgão na tomada de decisão por meio de trabalhos técnicos ou acadêmicos.

**Art. 54** - À Assessoria de Disseminação em Segurança Pública, diri-gido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - constituir rede de pesquisa com instituições nacionais e estran-geiras para incentivar a troca de experiências na análise e estudo de temas relacionados à segurança pública;

II - difundir as ações realizadas pelo ISP/RIOSEGURANÇA na rede de pesquisadores da segurança pública e nas polícias;

III - participar e representar o ISP/RIOSEGURANÇA em congressos, eventos, seminários e workshops por meio da divulgação de traba-lhos do órgão;

IV - coordenar, desenhar e executar eventos de divulgação científica para público interno ou externo.

**Art. 55** - À Assessoria de Qualidade e Revisão, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - revisar todas as publicações do ISP/RIOSEGURANÇA;

II - identificar inconsistências e apoiar os autores na correção dos estudos, dossiês e textos redigidos;

III - auxiliar os responsáveis pela recepção e armazenamento da produção editorial institucional impressa e digital.

**Art. 56** - À Assessoria de Captação de Recursos, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - intermediar o contato do ISP/RIOSEGURANÇA com entes exter-nos com vistas a financiar pesquisas e estudos do órgão;

II - redigir projetos para acessar fundos disponibilizados por meio de editais e órgãos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento.

**Art. 57** - À Assessoria de Articulação Institucional, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - articular-se com instituições de pesquisa e docência nacionais e estrangeiras, assim como com entidades de apoio a este tipo de ati-vidade, e com órgãos da administração pública estadual e de outros estados da federação, visando estabelecer formas de colaboração, convênios e contratos para execução de programas que atendam às conveniências do ISP/RIOSEGURANÇA;

II - elaborar pareceres sobre a viabilidade técnica de programas e projetos dispostos em acordos, convênios e contratos;

III - manter registros e acompanhar o efetivo cumprimento de todas as fases do processo de assinatura de acordo de cooperação;

IV - organizar e acompanhar visitas guiadas de estudantes, pesqui-sadores e outros órgãos públicos ou privados ao ISP/RIOSEGU-RANÇA.

**Art. 58** - À Assessoria de Apoio às Polícias, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - desenhar projetos de uso de dados e evidências para unidades operacionais das polícias;

II - identificar e analisar o cenário presente nas unidades de polícias acompanhadas e propor ações relacionadas à análise criminal;

III - monitorar e avaliar o uso de dados e evidências por unidades operacionais das polícias.

**Art. 59** - À Assessoria de Cartografia, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - produzir mapas, cartogramas e outras representações cartográ-ficas;

II - gerenciar, armazenar e disseminar o acervo histórico dos mapas e cartogramas produzidos pelo ISP/RIOSEGURANÇA.

**Art. 60** - À Assessoria de Geografia, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - gerenciar os atributos alfanuméricos dos dados geoespaciais;

II - gerenciar e organizar os metadados das bases geoespaciais;

III - planejar, coordenar e executar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza geográfica e cartográfica.

**Art. 61** - À Divisão de Estruturas Territoriais, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - atualizar e aprimorar os memoriais descritivos dos limites das RISP, AISP e CISP, de acordo com as demandas dos órgãos com-petentes, quando solicitado;

II - elaborar pareceres técnicos sobre limites das RISP, AISP e CISP confrontantes, quando solicitado;

III - armazenar o acervo histórico das alterações dos limites das RISP, AISP e CISP;

IV - dar suporte técnico, quando solicitado, à demarcação de limites de segurança pública realizada por órgãos parceiros.

**Art. 62** - À Divisão de Geoprocessamento, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - produzir e analisar dados geoespaciais;

II - planejar, coordenar e executar o georreferenciamento e geopro-cessamento dos dados espaciais do ISP/RIOSEGURANÇA;

III - manter registros e armazenar os códigos relativos ao georre-ferenciamento e geoprocessamento.

**Art. 63** - À Assessoria de Inovação em Dados, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - impulsionar a cultura de inovação em dados nos órgãos da se-gurança pública;

II - prospectar, prototipar e multiplicar metodologias inovadoras no uso de dados para a segurança pública;

III - criar painéis e interfaces gráficas para visualização de dados;

IV - construir e desenvolver funcionalidades e aplicações tecnológi-cas para o ISP/RIOSEGURANÇA.

**Art. 64** - À Assessoria de Governança em Dados, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - programar, codificar e testar o acesso ao banco de dados que alimenta o portal do ISPGeo;

II - manter e corrigir o banco de dados geoespaciais que alimenta o portal ISPGeo.

**Art. 65** - À Assessoria do ISPGeo, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - construir páginas web do portal ISPGeo;

II - desenvolver funcionalidades e interfaces gráficas para as pági-nas web do portal ISPGeo;

III - desenvolver aplicações baseadas em geoprocessamento do por-tal ISPGeo.

**Art. 66** - À Assessoria de Experiência do Usuário, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - testar a usabilidade e acessibilidade das páginas web do portal ISPGeo;

II - construir o layout do portal ISPGeo;

III - pesquisar e documentar a experiência do usuário com as apli-cações do ISP/RIOSEGURANÇA;

IV - criar soluções para os problemas apresentados pelos usuários relativos ao portal ISPGeo.

**Art. 67** - À Assessoria de Planejamento, dirigido por um Símbolo DAS-6, compete:

I - executar as atividades necessárias para a discussão e elabora-ção do planejamento estratégico do ISP/RIOSEGURANÇA;

II - executar as atividades necessárias para a discussão e elabo-ração do planejamento anual do ISP/RIOSEGURANÇA;

III - monitorar e avaliar as atividades dispostas no planejamento es-tratégico;

IV - monitorar e avaliar as atividades dispostas no planejamento anual.

**SEÇÃO XXI**

**DA COORDENADORIA DE ENSINO**

**Art. 68** - À Coordenadoria de Ensino, dirigida por um Assessor Es-pecial, Símbolo VP-2, compete:

I - planejar, organizar, coordenar, dirigir, acompanhar, controlar e avaliar projetos relacionados com a área de treinamento e capaci-tação, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo ISP/RIOSEGURANÇA;

II - capacitar pessoal que será responsável pela utilização do ma-terial pedagógico elaborado pelo ISP/RIOSEGURANÇA;

III - acompanhar o trabalho de instrutores, professores e quaisquer recursos necessários à elaboração e execução das capacitações;

IV - oferecer cursos e capacitações nas áreas de análise criminal e outras relacionadas com as atividades do ISP/RIOSEGURANÇA, in-cluindo os acordos de cooperação firmados;

V - oferecer apoio técnico após as capacitações visando dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à utilização das ferramentas dispo-nibilizadas pelo ISP/RIOSEGURANÇA;

VI - manter intercâmbio de informações com as demais coordena-dorias para identificar possibilidades de capacitação dos servidores do ISP/RIOSEGURANÇA.

**CAPÍTULO XXI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 69** - A delegação de competência será adotada como instru-mento de desconcentração da autoridade e descentralização admi-nistrativa e técnica da Autarquia, tendo por finalidade assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, aproximando o ISP/RISE-GURANÇA das ações, fatos e problemas a atender.

**Parágrafo Único:** O afastamento do delegante implicará, automati-camente, na extinção da delegação conferida.

**Art. 70** - Serão substituídos, automaticamente, em suas ausências ou impedimentos:

I - o Presidente, pelo Vice-Presidente;

II - o Vice-Presidente, pelo Chefe de Gabinete;

III - o Diretor Administrativo-Financeiro, por servidor por ele indica-do;

VI - os Coordenadores, por servidor por eles indicado.

**Art. 71** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do ISP/RIOSEGURANÇA, "ad referendum" da Pasta da Administração Direta à qual o ISP/RIOSEGURANÇA encontrar-se vinculado.

**ANEXO I**

- Presidência
  - 1.1 Chefia de Gabinete
  - 1.2. Assessoria
  - 1.3. Assessoria de Comunicação de Social
    - 1.3.1 Gerência de Redes Sociais/Ascom
    - 1.3.2 Gerência de Desgin Gráfico/Ascom
  - 1.4. Assessoria de Informática
    - 1.4.1 Gerência de Sistemas
    - 1.4.2 Gerência de Infraestrutura e Suporte
  - 1.5. Controle Interno
  - 1.6. Corregedoria Interna
  - 1.7. Ouvidoria e Transparência
  - 1.8. Núcleo de Inteligência
  - 1.9. Núcleo ISPMulher
- Vice-Presidência
- Diretoria de Polícia Ostensiva
- Diretoria de Polícia Judiciária
- Diretoria Jurídica
- Diretoria Administrativo-Financeira
  - 6.1. Gerência de Contratos e Convênios
  - 6.2. Gerência de Logística
  - 6.3. Assessoria de Contabilidade
  - 6.4. Gerência de Administração de Recursos Humanos
  - 6.5. Gerência de Orçamento e Planejamento
- Coordenadorias
  - 7.1. Coordenadoria de Estatística
    - 7.1.1 Gerência de Registros e Controle:
      - a) Assessoria de Cadastro e Classificação.

- 7.1.2 Gerência de Produção Estatística:
  - a) Assessoria de Produção de Microdados;
  - b) Assessoria do Sistema Integrado de Metas.
- 7.1.3 Gerência de Banco de Dados:
  - a) Assessoria de Estruturação e Alimentação de Dados;
  - b) Assessoria de Gestão do Banco de Dado.
- 7.1.4 Gerência de Consolidação de Dados:
  - a) Assessoria de Captação e Extração de Microdados;
  - b) Assessoria de Conformação de Dados;
  - c) Assessoria de Revisão e Validação de Dados.
- 7.1.5 Gerência de Publicação e Disseminação:
  - a) Assessoria de Disseminação Governamental;
  - b) Assessoria de Publicação de Dados;
  - c) Assessoria de Acervos Digitais.
- 7.1.6 Gerência de Inovação:
  - a) Assessoria de Estruturação e Elaboração de Projetos;
  - b) Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico.
- 7.1.7 Gerência de Qualificação de Mortes por Causa Externa:
  - a) Assessoria Captação e Extração de Microdados;
  - b) Assessoria de Qualificação da Informação.
- 7.1.8 Gerência de Registros e Controle
  - a) Assessoria de Cadastro e Classificação
- 7.1.9 Gerência de Produção Estatística
  - a) Assessoria de Produção de Microdados
  - b) Assessoria do Sistema Integrado de Metas
- 7.1.10 Gerência de Banco de Dados:
  - a) Assessoria de Estruturação e Alimentação de Dados;
  - b) Assessoria de Gestão do Banco de Dado.
- 7.1.11 Gerência de Consolidação de Dados:
  - a) Assessoria de Captação e Extração de Microdados;
  - b) Assessoria de Conformação de Dados;
  - c) Assessoria de Revisão e Validação de Dados.
- 7.1.12 Gerência de Publicação e Disseminação:
  - a) Assessoria de Disseminação Governamental;
  - b) Assessoria de Publicação de Dados;
  - c) Assessoria de Acervos Digitais.
- 7.1.13 Gerência de Inovação:
  - a) Assessoria de Estruturação e Elaboração de Projetos;
  - b) Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico.
- 7.1.14 Gerência de Qualificação de Mortes por Causa Externa:
  - a) Assessoria Captação e Extração de Microdados;
  - b) Assessoria de Qualificação da Informação.
- 7.2. Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança
  - 7.2.1 Gerência Administrativa:
    - a) Assessoria de Fiscalização e de Acompanhamento da Rotina Or-dinária dos CCS
    - b) Assessoria de Gestão dos CCS
  - 7.2.2 Gerência de Capacitação em Ata Eletrônica:
    - a) Assessoria de Capacitação em Ata Eletrônica
    - b) Assessoria de Coletada de Dados em Ata Eletrônica
  - 7.2.3 Gerência de Capacitação em Segurança Pública:
    - a) Assessoria de Cursos de Capacitação em Segurança Pública
  - 7.2.4 Gerência de Pesquisa Científica:
    - a) Assessoria de Pesquisa Científica
    - b) Assessoria de Elaboração e Revisão de Documentos
  - 7.2.5 Gerência de Proximidade:
    - a) Assessoria de Relacionamento
    - b) Assessoria de Estruturação e de Elaboração de Projetos Inovado-res para CCS
    - c) Assessoria de Comunicação e Tecnologia
  - 7.3.Coordenadoria do Sistema de Definição e Gerenciamento de Me-tas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade
  - 7.3.1 Gerência Executiva
  - 7.3.2 Assessorias de Análise e Integração Regional
  - 7.4 Coordenadoria de Projetos
    - 7.4.1 Gerência de Pesquisas e Estudos
      - a) Assessoria de Pesquisas
      - b) Assessoria de Estudos em Segurança Pública
      - c) Assessoria de Disseminação em Segurança Pública
      - d) Assessoria de Qualidade e Revisão
    - 7.4.2 Gerência de Projetos
      - a) Assessoria de Captação de Recursos
      - b) Assessoria de Articulação Institucional
      - c) Assessoria de Apoio às Polícias
    - 7.4.3 Gerência de Geociências
      - a) Assessoria de Cartografia
      - b) Assessoria de Geografia
      - i) Divisão de Estruturas Territoriais
      - ii) Divisão de Geoprocessamento
    - 7.4.4 Gerência de Desenvolvimento
      - a) Assessoria de Inovação em Dados
      - b) Assessoria de Governança de Dados
      - c) Assessoria do ISPGeo
      - d) Assessoria de Experiência do Usuário
    - 7.4.5 Gerência de Planejamento Institucional
      - a) Assessoria de Planejamento
    - 7.4.6 Editoria da Revista Cadernos de Segurança Pública
    - 7.5 Coordenadoria de Ensino

Id: 2534603

## Secretaria de Estado de Fazenda

|                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA</b>                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>ATO DO SECRETÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 593 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023</b>                                                                                                                                                                                                |
| <b>DIVULGA OS VALORES VENAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS, A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2024, PARA A APURAÇÃO, O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b> |

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inc. II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro; o art. 11 da Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997; o § 1º do art. 14 da Resolução SEFAZ nº 978, de 26 de fevereiro de 2016; tendo em vista o Processo nº SEI-040042/002939/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conforme o previsto nos arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, os valores venais dos veículos automotores terrestres usados, inclusive tratores e máquinas similares, que serão utilizados como base de cálculo para a apuração, o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) no exercício de 2024 constam do Anexo Único.